



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 039/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS: ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, Nível Mestrado que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 55/2016, do CONSEPE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **10 de março a 20 de março de 2021** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br, através do envio de toda a documentação solicitada em formato digital em uma única mensagem, conforme solicitado no presente edital.

1.1.2. Os candidatos terão até as **23:59h do dia 20 de março de 2021** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último e-mail enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações: “**nome do candidato – Seleção PPGEAL 2021 – Edital 039/2021**”.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Serão disponibilizadas para o curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado no ano de 2021 **até 7 (sete) vagas**.

1.2.2. As vagas ofertadas deverão ser preenchidas para a atuação prioritária nas áreas de pesquisa dos seguintes docentes permanentes do PPGEAL:

- Biano Alves de Melo Neto - Elaboração e Caracterização de Produtos Regionais;
- Evaldo Cardozo de Souza Júnior - Obtenção, Caracterização e Aplicação de Peptídeos Bioativos do Leite;
- Leandro Soares Santos - Detecção de Fraudes em Alimentos;
- Marcelo Franco - Valorização de Resíduos da Fruticultura;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- Nívio Batista Santana – Biotecnologia (produtos fermentados, probióticos, produção de biomoléculas, etanol e biogás, aproveitamento de biomassa);
- Sérgio Augusto Albuquerque Fernandes - Avaliação metodológica para determinação de resistência à antimicrobianos e resíduos de antibióticos em leite;
- Sérgio de Sousa Castro – Modelagem e Simulação de Processos e Desenvolvimento de Equipamentos para Análises.

1.2.3. O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos candidatos e a disponibilidade de orientação. Desta forma, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGECAL) se reserva ao direito de não preencher o total de vagas disponibilizadas.

1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

1.3.1. Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste edital cidadãos brasileiros de nascimento ou naturalização.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado aos profissionais com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas com as áreas de concentração do Programa.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme modelo Anexo I deste Edital;
- b) Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital).
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Cópia do diploma de Graduação, reconhecido em território nacional. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- e) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior, emitido pelo setor competente.
 - f) Cópia de documento de identificação com foto recente (serão aceitos os seguintes documentos: carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista ou identidade funcional emitido por órgão de classe).
 - g) *Curriculum Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes, **com as informações relativas APENAS ao período de 2016 a 2021**. Os itens do currículo, pontuados no processo seletivo conforme o barema descrito no Anexo VI, deverão ser comprovados. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**

1.4.2. Toda documentação solicitada deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em e-mail ÚNICO para ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br.

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “f” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no edital (inscrição-nomedocandidato.pdf).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na letra “g” do item 1.4.1 (curriculum-nomedocandidato.pdf).

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá preencher obrigatoriamente o item de indicação, por ordem de prioridade, de 03 (três) possíveis orientadores, cujos nomes podem ser verificados no site do PPGECAL. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado, ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no barema de avaliação para o mestrado (Anexo VI), **obtidos nos anos de 2016 a 2021**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas no Anexo VI. A comprovação de cada item do barema **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato que apresentar no ato de inscrição, declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1.4.6. O candidato que venha a ser aprovado deverá apresentar posteriormente na Secretaria do PPGEAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.7. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site do PPGEAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Curriculum Lattes*, histórico escolar e avaliação da Proposta de Trabalho, conforme critérios descritos no Anexo V deste edital.

2.1.3. O resultado das etapas 2.1.1 e 2.1.2 será divulgado até o dia **22 de março de 2021**, com os nomes dos candidatos pré-selecionados, relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/).

2.1.4. Etapa 3: Os candidatos pré-selecionados passarão por uma etapa de entrevista, que será realizada no período entre **25 e 26 de março de 2021**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolvam em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.4.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/*software Google Meet*.

2.1.4.2. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado, e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.4.3. Durante o período de entrevista os docentes permanentes do Programa poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.4.4. Será atribuída uma nota ao processo de entrevista, conforme normas apresentadas no Anexo V deste Edital.

2.1.5. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo V deste Edital.

2.1.5.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.6. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo V deste Edital.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1.7. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do programa de mestrado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

2.1.8. Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo por parte do Programa, a classificação divulgada por meio do resultado final (item 3.4) será utilizada como critério para a sua distribuição, ressaltando-se que somente terá direito à mesma o candidato selecionado para uma das vagas constantes no item 1.2 que não tiver vínculo empregatício ou outra atividade remunerada, quando da sua implementação.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site da UESB (www.uesb.br), do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF) após avaliação do desempenho, conforme item 2 deste Edital.

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado final será feita até o dia **29 de março de 2021**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência tal informação nos sites da UESB e do PPGEAL.

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGEAL, utilizando o formulário específico (Anexo VII deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site da UESB (www.uesb.br), utilizando o formulário específico (Anexo VII deste Edital).

4.3. Não caberá recurso, durante o processo seletivo, para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), de maneira remota, com o envio da documentação solicitada,



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

para o e-mail meali@uesb.edu.br até o dia **31 de março de 2021**. Tal data poderá sofrer alteração, que será informada no site do PPGEAL.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido e assinado (disponível no site do PPGEAL);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia do Diploma, Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências de Curso de Graduação;
- d) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de reservista;
- g) Comprovante de quitação eleitoral, obtido do site do TSE;
- h) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.3. Candidatos que possuam vínculo empregatício deverão apresentar ainda a liberação do empregador (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

5.4. Será solicitada posteriormente a apresentação dos documentos originais para fins de autenticação das cópias apresentadas previamente.

5.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito a vaga e ingresso no curso.

5.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação por área de concentração escolhida.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades dos candidatos matriculados se iniciarão de imediato, a partir do dia **1º de abril de 2021**, conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.3. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.4. O Colegiado do PPGECAL se reserva ao direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

7.5. O PPGECAL não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

7.6. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **26 de fevereiro de 2021**.

7.7. As Comissões avaliadoras para os processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGECAL em momento oportuno.

7.8. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretária do PPGECAL, via correio eletrônico para meali@uesb.edu.br

7.9. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 08 de março de 2021.

**LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 039/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área de concentração () Engenharia de Alimentos () Ciência de Alimentos pretendida*:					
* o candidato selecionado pode ser direcionado para outra área de atuação ou orientador pretendido, a critério da Comissão Examinadora.					
1ª Opção para Orientador (a):					
2ª Opção para Orientador (a):					
3ª Opção para Orientador (a):					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO:					
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:		NATURALIZADO:		() Sim () Não
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:	E-MAIL:		DDD:	TEL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO:				ANO DE CONCLUSÃO:	
Instituição:		Cidade:	UF:	País:	
Especialização <i>Lato Sensu</i> (apenas a mais recente, se houver)					
NOME DO CURSO:		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
Instituição:		Cidade:	UF:	País:	
TÍTULO DA MONOGRAFIA:					



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS

1) () Posso bolsa de estudo concedida (ou a ser concedida) pelo(a) _____

OU

2) () Manterei vínculo empregatício durante o curso. Não poderei receber bolsa de estudos do Programa, conforme regulamentos das agências de fomento

2.1) () Obterei liberação total para as atividades de pós-graduação

2.2) () Obterei liberação parcial para as atividades de pós-graduação: _____ horas semanais

OU

3) () No ato da matrícula não possuirei emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa de estudos do Programa, me comprometendo a dedicar-se integralmente ao curso.

NOME COMPLETO:

Local/Data:

Assinatura:

AD PLENAM VITAM



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 039/2021

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Candidato:

Explicar os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentar uma proposta de trabalho (assunto de preferência para desenvolver o trabalho de tese/dissertação na linha de pesquisa escolhida).

(Formatação: Fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, justificado, preencher apenas este espaço – 1 página).



Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 039/2021

Declaração do Candidato para Admissão no curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, candidato (a) ao curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número _____, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, para obtenção do título de Doutor em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 48 meses ou, para obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura:



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 039/2021

FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Representante legal)

DATA

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

(Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto à apresentação desta inscrição, bem como autorizando o candidato, caso seja selecionado, a efetuar matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB e liberando-o de carga horária suficiente para cumprimento das exigências do programa. A Instituição de origem se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudo durante a realização do curso.)

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e que, em caso de cursar disciplinas de Pós-graduação nesta Universidade, me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL N° 039/20201
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE MESTRADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

1) Avaliação documental (eliminatório)

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada de maneira correta. Devem ser observados aspectos como quais os documentos solicitados, a ordem de apresentação, currículo e comprovação do mesmo, além de outros aspectos especificados no Edital. A não-conformidade nesta etapa implica na eliminação do candidato.

2) Avaliação do Histórico Escolar

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NH a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.

3) Avaliação do Plano de Trabalho (nota de 0 a 10)

Levará em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma página em texto corrido sem subdivisões:

- Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- Motivação do candidato
- Título, Introdução e Justificativa
- Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- Metodologia proposta
- Resultados esperados

Ao Plano de Trabalho será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00; denominada: Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não tenha pertinência com as áreas de concentração do PPGECAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NP a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

4) Avaliação do *Curriculum Lattes* (nota de 0 a 10)

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados nos baremas para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VI). Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominada: Nota de Currículo (NC). Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NC a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.

Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2016 a 2021**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas no Anexo VI. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, currículo e plano de trabalho) irão passar por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- a) Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- b) Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- c) Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- d) Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- e) Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- f) Conhecimentos sobre órgãos de fomento e procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos a entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo. Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NET a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

6) Classificação e contagem de pontos

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus Históricos Escolares, Currículos e Propostas de Trabalho avaliados conforme descrito neste anexo.

6.2. Nesta etapa **serão selecionados até 30** candidatos para o mestrado, classificados em ordem decrescente das médias obtidas através do cálculo:

$$NSI = (NH * 2 + NC * 4 + NP * 4) / 10$$

em que NSI = nota de seleção intermediária, NH = nota do histórico escolar; NC = nota do currículo e NP = nota da proposta de trabalho.

6.2.1. Serão selecionados para a etapa seguinte **apenas os candidatos que apresentarem NSI igual ou superior a 5,00 (cinco)**, limitado aos trinta candidatos mais bem classificados acima da nota de corte. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal), com os nomes dos candidatos pré-selecionados, relacionados por ordem alfabética.

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido nesse anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NSF = (NSI * 4 + NET * 6) / 10$$

em que NSF = nota de seleção final, NSI = nota de seleção intermediária, NET = nota da entrevista.

6.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final (NSF) igual ou superior a 6,00 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e final.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 039/2021

BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2016 a 2021**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo V.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência Profissional (máximo 1,5 pontos)		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico	Por semestre letivo	0,3
1.2 Docência no ensino médio e técnico	Por ano letivo	0,2
1.3 Docência no ensino fundamental	Por ano letivo	0,2
1.4 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida	Por ano	0,1
1.5 Pós-graduação Lato sensu	Máx. 01 curso	0,5
2. Atividades acadêmicas (máximo 3,0 pontos)		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, à Docência ou Extensão com bolsa – CNPq/FAPESB/UESB, ou outra agência de fomento	Por ano	1,0
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência voluntária – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,5
2.3 Monitoria de Disciplina de Graduação – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre letivo	0,2
3. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 2,5 pontos)		
3.1 Estágio extra-curricular	Por estágio	Até 50h: 0,1 ponto de 50h a 100h: 0,2 ponto Acima de 100h: 0,4 ponto
3.2 Participação em cursos de curta duração com até 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,1



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3 Participação em cursos com mais de 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,2
3.4 Participação em eventos técnico-científicos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,1
3.5 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,3
4. Produção científica ou tecnológica (máximo 3,0 pontos)		
4.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos A1 a A4 da proposta para Qualis Único/Capes. ¹	Por artigo	0,5
4.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos B1 a B4 da proposta para Qualis Único/Capes. ¹	Por artigo	0,3
4.3 Artigo fora da proposta do Qualis Único, que possua fator JCR ou Citesdoc/SJR. ^{1*}	Por artigo	0,2
4.4 Capítulos de Livros com ISBN**	Por capítulo	0,3 pontos
4.5 Autoria de Livros com ISBN	Por livro	0,4 pontos
4.6 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por trabalho	0,2 pontos
4.7 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por resumo expandido	0,1 pontos
4.8 Resumo simples publicado em anais de evento científico***	Por resumo	0,05 pontos

¹ a lista com a classificação proposta no Qualis Único / Capes pode ser verificada na página deste edital, no site do PPGEAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal)

* O artigo deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

** Trabalhos publicados em eventos na forma de capítulos de livros serão enquadrados nos itens 4.6 ou 4.7.

*** Limitado a um máximo de três trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra.

Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 039/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE
MESTRADO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

NOME DO CANDIDATO:

ASSINATURA:

LOCAL E DATA:

Conforme justificativa abaixo, solicito revisão da análise e da avaliação do resultado da seguinte etapa:

Análise documental Resultado Intermediário Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

